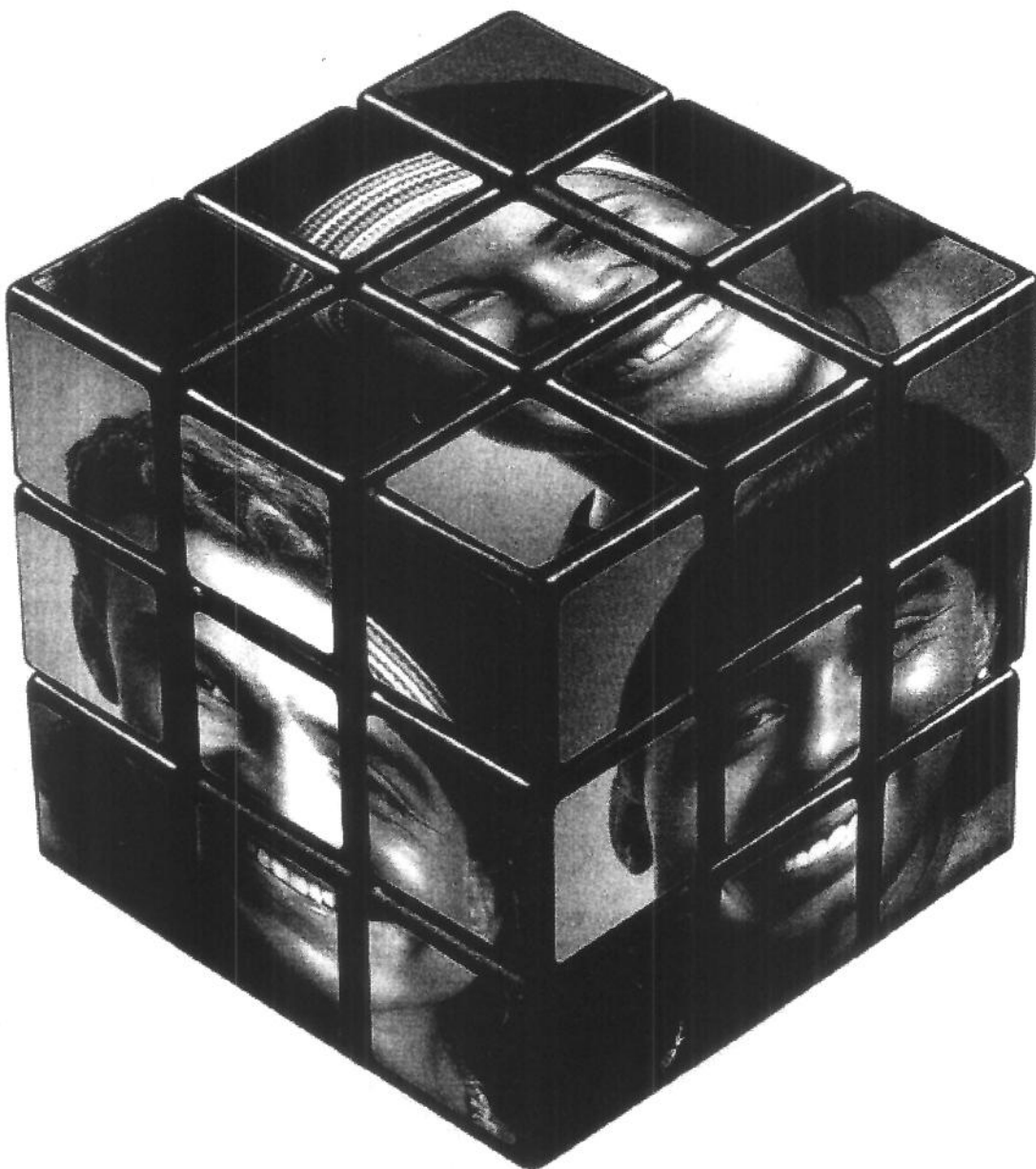


# REGULAMENTO II CONAPIR



Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva

SEPP/IR

Ministro-chefe	Edson Santos
Secretário-adjunto	Eloi Ferreira de Araújo
Chefe de gabinete	Sandra Rodrigues Cabral
Subsecretário de Planejamento, Formulação de Políticas	Manuela Pinho
Subsecretário de Comunidades Tradicionais	Alexandro Reis
Subsecretário de Políticas de Ações Afirmativas	Martvs das Chagas

Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR

Presidente	Edson Santos
Secretária executiva	Oráida Maria M. de Abreu

Coordenação de Comunicação Social	Rafael F. Rodrigues
-----------------------------------	---------------------

Formulação, edição e distribuição:

Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República – SEPP/IR / PR

Esplanada dos Ministérios, bloco A, 9º andar.

CEP: 70054-900, Brasília – DF

Tels.: (61) 3411-3691

E-mail: [seppir.conapir2009@planalto.gov.br](mailto:seppir.conapir2009@planalto.gov.br)

Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial

Esplanada dos Ministérios, bloco A, 9º andar. Sala Chicão Xucuru.

CEP: 70054-900, Brasília – DF

Tel.: (61) 3411-4942

E-mail: [oraida.abreu@planalto.gov.br](mailto:oraida.abreu@planalto.gov.br)

Este documento está disponível em arquivo eletrônico no site:

<https://www.presidencia.gov.br/seppir>

**Regulamento da II Conferência Nacional de  
Promoção da Igualdade Racial**

## **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

Art. 1.º Este regulamento institui as normas de funcionamento da II Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, doravante denominada de II CONAPIR, convocada por Decreto Presidencial de 19 de outubro de 2007.

Parágrafo único. A II CONAPIR será realizada em Brasília, DF, sob a Coordenação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República-SEPPIR/PR e do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, CNPIR, no período de 25 a 28 de junho de 2009.

## **CAPÍTULO II DO TEMÁRIO**

Art.2º A II CONAPIR abordará o tema: Os avanços, os desafios e as perspectivas da Política Nacional de Promoção de Igualdade Racial.

§1º O tema será abordado a partir dos seguintes eixos temáticos: educação, saúde, trabalho, terra, internacional, justiça e segurança.

§2º Toda a discussão do temário e dos documentos deverá obrigatoriamente observar as dimensões de gênero, étnico-raciais, geracional, diversidade sexual e religiosa da sociedade brasileira.

## **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 3º A II CONAPIR terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - credenciamento;
- II - solenidade de abertura;
- III - plenária de abertura;
- IV - painéis simultâneos;
- V - grupos de trabalho;
- VI - plenária final.

Art. 4º Participarão dos painéis simultâneos, dos grupos de trabalho e das plenárias:

I-os (as) delegados (as) com direito a voz e voto.

II-Os (as) convidados (as), que terão direito a voz apenas nos painéis simultâneos.

## **Seção I**

### **Do credenciamento**

Art. 5º O credenciamento ocorrerá em sistema informatizado com todos os nomes dos (das) delegados (as) e suplentes fornecidos pelos estados e pela Plenária Nacional de Comunidades Tradicionais, em conformidade com o art. 23, parágrafo 1º, do Regimento da II CONAPIR, conforme ficha de inscrição fornecida previamente pela Comissão Organizadora.

§1º O delegado(a) deverá apresentar documento de identificação com fotografia no ato de credenciamento.

§2º O credenciamento de delegados ocorrerá no dia 25 de junho de 2009, com início às 8h e encerramento às 15h. Das 15h às 17h do mesmo dia serão credenciados os suplentes em substituição aos delegados titulares impossibilitados de comparecer.

§3º No ato do seu credenciamento, o suplente deve apresentar carta de substituição assinada pelo coordenador da Conferência Estadual ou pelo delegado impossibilitado de comparecer.

§4º Cabe ao(à) delegado(a) a responsabilidade pela guarda do material contido nas pastas e não haverá a reposição de crachás, cartão de votação e tíquetes de refeição, em caso de extravio ou perda.

## **Seção II**

### **Da plenária de abertura**

Art. 6º A mesa da plenária de abertura será indicada pela Comissão Organizadora Nacional.

Parágrafo Único – A plenária de abertura terá a incumbência de aprovar o Regulamento da II CONAPIR.

## **Seção III**

### **Dos painéis simultâneos**

Art. 7º A discussão de cada eixo temático que compõe a II CONAPIR será feita mediante painéis com 01(um/a) coordenador(a), 01 (um/a) mediador(a) e até 05 (cinco) expositores (as).

§1º A coordenação de cada painel será indicada pela Comissão Organizadora Nacional.

§2º Os(as) expositores(as) e mediadores(as) serão escolhidos(as) entre ministros de Estado, parlamentares, técnicos especialistas com conhecimento do tema e representantes da sociedade civil.

§3º Cada expositor(a) disporá de 20 (vinte) minutos para sua intervenção.

Art. 8º Após as exposições, a coordenação do painel procederá ao sorteio de 10 (dez) delegados(as) que farão uso da palavra.

§1º O tempo máximo para cada manifestação será de 03 (três) minutos.

§2º Os(as) participantes poderão manifestar-se também por escrito, através de formulários próprios distribuídos pela organização, encaminhados à mesa coordenadora dos painéis até o término da primeira fala dos(as) delegados(as) sorteados(as).

§3º Os(as) participantes inscritos(as), que necessitarem, poderão utilizar intérpretes e linguagem de sinais para sua manifestação.

#### **Seção IV** **Dos grupos de trabalho**

Art. 9º Os grupos de trabalho reunir-se-ão para analisar e propor diretrizes para a política nacional da promoção de igualdade racial, a partir dos eixos temáticos.

§1º Os(as) delegados(as) e convidados(as) serão distribuídos em 06 (seis) grupos de trabalho.

§2º Os Grupos de Trabalho terão como documentos de discussão os subsídios ao PLANAPIR e os relatórios sistematizados das Conferências Estaduais e da Plenária Nacional de Comunidades Tradicionais.

Art. 10 As mesas coordenadoras dos grupos de trabalho serão compostas por 01 (um/a) coordenador(a), 01 (um/a) secretário(a) e 03 (três) relatores(as).

§1º O(a) coordenador(a) da mesa, indicado(a) pela Comissão Organizadora Nacional *ad referendum* do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, terá a função de conduzir os debates, proceder à eleição de 01 (um/a) relator(a) indicado(a) pelo grupo, controlar o tempo e verificar quórum em caso de votação.

§2º O(a) secretário(a) da mesa terá a função de registrar as inscrições de fala e auxiliar os trabalhos naquilo que for necessário.

§3º A Comissão Organizadora Nacional indicará 02 (dois/duas) relatores(as) – sendo 01 (um/a) proveniente da Comissão de Relatoria das Conferências Estaduais e da Plenária de Comunidades Tradicionais – e o grupo elegerá o terceiro(a) relator(a).

§4º Caberá aos(às) relatores(as) o trabalho de digitar e organizar as propostas aprovadas pelo grupo.

Art. 11 O(a) coordenador(a) abrirá os trabalhos, com a leitura do relatório sistematizado das Conferências Estaduais e da Plenária Nacional de Comunidades Tradicionais, durante a qual os(as) delegados(as) poderão apresentar, em caso de discordância, os eventuais destaques.

§1º O tempo máximo para cada manifestação será de 03 (três) minutos.

§2º Os(as) delegados(as) inscritos(as), que necessitarem, poderão utilizar intérpretes e linguagem de sinais para sua manifestação.

Art. 12 Com a conclusão da leitura e a definição dos destaques, o(a) coordenador(a) dará início aos debates e, em seguida, à votação.

§1º As propostas que não receberem destaque serão consideradas aprovadas.

§2º O(a) coordenador(a) iniciará o debate com a leitura dos pedidos de destaque.

§3º O(a) coordenador(a) abrirá a inscrição para duas defesas da proposta de destaque, e para duas que manifestarem posição contrária.

§4º O tempo de cada defesa será de 03 (três) minutos.

§5º Após a conclusão das defesas, o(a) coordenador(a) iniciará a votação.

§6º Serão aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples dos votos dos(as) delegados(as), aferidos por contraste visual.

§7º Não havendo consenso acerca do contraste visual deverá ser feita a contagem numérica dos votos, incluídas as abstenções de voto.

Art.13 A mesa coordenadora decidirá sobre as questões de ordem, quando o disposto neste regulamento não for observado.

Parágrafo único – As questões de ordem não serão permitidas durante o regime de votação.

Art. 14 As propostas discutidas e votadas nos grupos, depois de organizadas, deverão ser entregues à Subcomissão Temática e de Relatoria até às 19h.

Parágrafo único – Caberá à Subcomissão Temática e de Relatoria a consolidação e sistematização dos relatórios dos grupos de trabalho, para que sejam levados ao conhecimento da plenária final.

## **Seção V**

### **Da plenária final**

Art. 15 A plenária final tem a atribuição de apreciar e votar o relatório consolidado e sistematizado pela Subcomissão Temática e de Relatoria.

Art.16 A votação do relatório final da II CONAPIR será realizada nos seguintes termos:

I - distribuição prévia do relatório consolidado e sistematizado;

II - a mesa coordenadora dos trabalhos procederá à leitura do relatório consolidado e sistematizado, para apreciação da plenária e posterior votação;

III - os tópicos que não receberem destaque serão considerados aprovados;

IV - a mesa coordenadora iniciará o debate com a leitura dos pedidos de destaque;

V - a mesa coordenadora abrirá a inscrição para duas defesas da proposta de destaque, e para duas que manifestarem posição contrária;

VI - o tempo de cada defesa será de 03 (três) minutos;

VII - após a conclusão das defesas, a mesa coordenadora iniciará a votação;

VIII - serão aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples dos votos dos(as) delegados(as), aferidos por contraste visual;

IX - não havendo consenso acerca do contraste visual deverá ser feita a contagem numérica dos votos, incluídas as abstenções.

Art.17 A mesa coordenadora decidirá sobre as questões de ordem, quando o disposto neste regulamento não for observado.

Parágrafo único – As questões de ordem não serão permitidas durante o regime de votação.

## **Seção VI Das moções**

Art.18 As moções, que serão apresentadas após a votação do relatório final, serão exclusivamente encaminhadas por delegados(as), devendo, necessariamente, ser de âmbito ou repercussão nacional ou internacional, encaminhadas por escrito, em formulário próprio distribuído pela Comissão Organizadora Nacional, e entregues à Secretaria da II CONAPIR até às 20h do dia 27 de junho de 2009, que as agrupará por tema.

§1º Cada moção deverá ser assinada por, no mínimo, 30% dos delegados credenciados.

§2º Serão aprovadas as moções que obtiverem maioria simples dos votos dos(as) delegados(as) presentes, aferidos por contraste visual.

§3º Não havendo consenso acerca do contraste visual deverá ser feita a contagem numérica dos votos, incluídas as abstenções de voto.

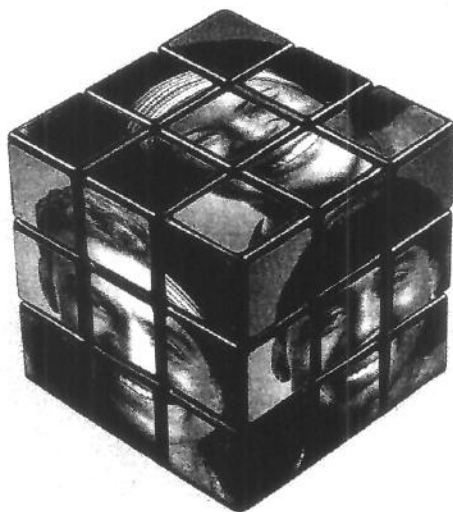
§4º Uma vez concluída a votação das moções, a mesa iniciará a solenidade de encerramento da plenária final.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.19 Serão conferidos certificados e ou declaração de participação na II CONAPIR a todos os delegados(as), convidados(as), expositores(as) e relatores(as).

Art.20 As dúvidas ou omissões deste Regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora Nacional.





Secretaria Especial de  
Políticas de Promoção  
da Igualdade Racial



Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Site: [www.presidencia.gov.br /seppir](http://www.presidencia.gov.br/seppir)

Endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco A - 9º andar